



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7.190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ANEXOS X E XI E CRIA O ANEXO XII NA LEI Nº 6.377/2019 E SUAS ALTERAÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os Anexos X, XI e acrescentado o Anexo XII, todos da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019, alterada pelas Leis nº 6.498, de 30 de dezembro de 2019; 6.768, de 19 de janeiro de 2022; 6.916, de 22 de março de 2022; 6.939 de 14 de junho de 2023, 6.951, de 18 de julho de 2023, 7065, de 18 de março de 2024 e 7.102 de 10 de junho de 2024, com a seguinte redação:

“ANEXO XII
FUNÇÕES COMISSIONADAS DE NATUREZA ESPECIAL
VINCULADAS A SECRETARIAS E UNIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
<i>Coordenador</i>	<i>FC - 01</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Assessor Especial</i>	<i>FC - 02</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Assessor Técnico I</i>	<i>FC - 03</i>	<i>R\$ 2.100,00</i>
<i>Assessor Técnico II</i>	<i>FC - 04</i>	<i>R\$ 1.300,00</i>
<i>Assessor Técnico III</i>	<i>FC - 05</i>	<i>R\$ 1.000,00”</i>

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2024.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2024.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

